PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA N.º 01/ICNF/DRCNF-ALT/2024

MAIO DE 2024

ALIENAÇÃO DE CORTIÇA NA ÁRVORE POR HASTA PÚBLICA

LICITAÇÃO EM LEILÃO ELETRÓNICO ATRAVÉS

DA PLATAFORMA VORTAL

ARTIGO 1.º

Objeto da hasta pública

1. Alienação, em hasta pública, de cortiça na árvore, constituída por 1 lote, localizado na Mata Nacional de Valverde, no concelho de Alcácer do Sal, área sob gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF) – Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo (DRCNF-ALT).
1. A identificação do lote, bem como a localização, características e condições essenciais da alienação constam dos **ANEXOS I, II** ao caderno de encargos.
2. **Na plataforma Vortal o lote é visualizado num ficheiro de acordo com os ANEXOS I, II ao caderno de encargos.**
3. Categoria do serviço: Divisão 02 – Grupo 3 – Classe 0 – Subclasse 0 - Extração de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais, exceto madeira, de acordo com a Classificação Nacional de Bens e Serviços 2008.

ARTIGO 2.º

Entidade pública alienante

A entidade pública alienante é o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), NIPC 510342647, com sede na Av. da República, n.ºs 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, com o telefone n.º 213507900, e endereço eletrónico: icnf@icnf.pt

ARTIGO 3.º

Autorização da alienação

A autorização para a alienação é da responsabilidade do Conselho Diretivo do ICNF, IP.

ARTIGO 4.º

Consulta das peças do procedimento

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal e acessível no portal do ICNF, através do sítio na Internet: https://www.icnf.pt/oquefazemos/hastaspublicas.
2. As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.

ARTIGO 5.º

Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

1. As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas ao júri do procedimento por Hasta Pública, através do correio eletrónico: DRCNF.Alentejo@icnf.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a realização do leilão eletrónico.
2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, através de correio eletrónico até ao termo do segundo terço do prazo fixado para o leilão eletrónico.

ARTIGO 6.º

Idioma

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

ARTIGO 7.º

Condições de Acesso ao leilão eletrónico

1. No prazo de 3 dias uteis, após a publicação da Hasta Pública em Diário da República, os concorrentes devem manifestar o seu interesse em participar naquela, através do https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortalgov, devendo para o efeito estar previamente inscrito na plataforma Vortal.
2. Findo o prazo previsto no n.º 1, do presente artigo, a entidade pública alienante validará a manifestação de interesse.

3. Após, validação prevista no número anterior, os interessados ficam habilitados para eventuais licitações no âmbito do leilão eletrónico, do lote integrante da Hasta Pública.
4. Os concorrentes ficam obrigados ao cumprimento do disposto no Art.º 55.º do CCP.
5. Constitui contraordenação muito grave, nos termos do disposto do Art.º 456.º do CCP, punível com coima de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44 800, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, a verificação de qualquer uma das situações aí previstas.

ARTIGO 8.º

Critério de adjudicação

A adjudicação recai sobre a proposta de preço mais elevado por arroba, conforme anexo I ao caderno de encargos.

ARTIGO 9.º

Leilão eletrónico (plataforma Vortal)

1. As licitações são efetuadas integralmente através da plataforma eletrónica de contratação pública Vortal.
2. O leilão eletrónico inicia às 09:00 horas do dia 02/05/2024 e termina às 18:00 horas do dia 10/05/2024, mantendo-se, para além dessa hora, o lote em licitação, sempre que tenha sido efetuada licitação no último minuto.
3. No decurso do procedimento, a entidade adjudicante não pode divulgar, direta ou indiretamente, a identidade dos concorrentes que nele participam.
4. Por motivo justificado, pode a data do leilão eletrónico ser alterada para outra a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação.
5. A decisão de alteração da data do leilão eletrónico é publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.
6. O valor base de licitação por arroba posto em praça está estabelecido nos **ANEXOS I, II** ao Caderno de Encargos, sendo a partir desse valor que se efetuará a licitação.
7. A licitação por lote terá como lanços mínimos o valor previsto nos **ANEXOS I, II** ao Caderno de Encargos.
8. Durante o período de licitação em leilão eletrónico, todas as questões relacionadas com a mesma devem ser colocadas diretamente à plataforma Vortal, através dos meios disponíveis na mesma.
9. Após a licitação em leilão eletrónico não serão consideradas reclamações em relação à constituição do lote.
10. Findo o prazo de licitação, em leilão eletrónico, todos os concorrentes têm um prazo de 2 dias úteis para se pronunciarem, por escrito, e por mensagem, através da plataforma Vortal, sobre o relatório com o resumo de todas as licitações disponibilizado pelo mesmo meio, para todos os inscritos no leilão eletrónico.

ARTIGO 10.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção das propostas é de 90 (noventa) dias contados da data do termo do leilão eletrónico.

ARTIGO 11.º

Adjudicação

1. O júri elabora uma ata com a proposta de adjudicação, com identificação do concorrente que tiver oferecido o preço mais elevado.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes através da plataforma Vortal.

ARTIGO 12.º

Documento de habilitação

1. O Adjudicatário deve entregar, no prezo de 5 dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação a seguir indicados:
    a. Declaração constante no **ANEXO I** deste programa de procedimento (correspondente ao

anexo II, ao CCP);

b. Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizada;
c. Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;
d. Certificado de registo criminal para pessoas coletivas e para os titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;
e. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
f. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
g. Enquadramento fiscal em sede de IVA, com inscrição de dados no **Anexo II** a este programa de procedimento;
h. Documento com indicação do endereço de correio eletrónico.

2. Os documentos de habilitação devem ser remetidos no prazo de **5 dias** úteis, após comunicação de adjudicação, sendo a entrega efetuada exclusivamente através de correio eletrónico, para o endereço: DRCNF.Alentejo@icnf.pt.

3. O(s) documento(s) mencionado(s) nas alíneas c) e d) do número 1 poderão ser substituídos por documento equivalente emitido pela Autoridade Judicial ou Administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.

4. A falta de apresentação ou a apresentação não conforme dos documentos indicados no n.º 1 implica a caducidade da adjudicação, sendo o lote adjudicado ao concorrente seguinte. O concorrente que apresentou o melhor preço fica obrigado a repor a diferença entre a sua oferta e o valor obtido para o candidato seguinte.

ARTIGO 13.º

Falsidade de documentos e de declarações

1. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2. Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação é efetuada ao concorrente que, em licitação em leilão eletrónico, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, **sem prejuízo da aplicação do disposto no art.º 456.º, do CCP e do previsto no n.º 4 do artigo anterior**

ARTIGO 14.º

Apresentação de caução

1. O adquirente deve prestar caução no valor de 2% do respetivo contrato, sob a forma de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução, constando as minutas em **ANEXO III** ao presente programa, sendo notificado para o efeito.

2. No contrato alienado o valor da caução é o constante no respetivo anexo II ao Caderno de Encargos.

3. A não prestação da caução dentro do prazo legal, determina a caducidade da adjudicação.

4. No caso previsto no número anterior, a adjudicação será efetuada ao concorrente que tenha apresentado licitação de valor imediatamente abaixo, sem prejuízo da aplicação do disposto no **art.º 457.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do previsto no n.º 4 do artigo 12.º deste programa.**

ARTIGO 15.º

Contrato

1. A outorga do contrato escrito é efetuada após a entrega dos documentos de habilitação e da prestação da caução.

2. A Outorga do contrato escrito é efetuada em exclusividade com recurso **à assinatura digital qualificada.**

3. **O prazo de execução inicia-se no dia útil seguinte à última data de assinatura do contrato.**

4. A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder à outorga do contrato.

5. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário perde, automaticamente, a caução e a

adjudicação será efetuada ao concorrente que, em licitação em leilão eletrónico, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, **sem prejuízo da aplicação do disposto no art.º 457.º, do CCP e do previsto no n.º 4 do artigo 12.º deste programa.**

ARTIGO 16.º

Anulação do procedimento

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

ARTIGO 17.º

Forma de divulgação

A divulgação da Hasta Pública n.º HASTA PÚBLICA N.º 01/ICNF/DRCNF-ALT/2024 será efetuada através de publicitação de anúncio na II Série do Diário da República, Parte L e no portal do ICNF, com o seguinte endereço: https://www.icnf.pt/oquefazemos/hastaspublicas.

ARTIGO 18.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento, aplica-se o regime previsto no CCP.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Enquadramento fiscal em sede de IVA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL | | | | | | | | | |

TIPO DE CLIENTE:

☐ **SOCIEDADE COMERCIAL** ☐ **COOPERATIVA**

☐ **EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL** ☐ **TRABALHADOR INDEPENDENTE**

☐ **ASSOCIAÇÃO** ☐ **OUTRA PESSOA SINGULAR**

NOME/DESIGNAÇÃO SOCIAL

MORADA/SEDE SOCIAL

CÓDIGO POSTAL ____ - ____ **LOCALIDADE POSTAL** _____

2. DADOS FISCAIS

SUJEITO PASSIVO DE IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)?

SIM ☐

NÃO ☐

REGIME: (SE APLICÁVEL)

NORMAL MENSAL ☐

NORMAL TRIMESTRAL ☐

PEQUENO RETALHISTA ☐

FORFETÁRIO ☐

ISENÇÃO (ARTIGO.º 53º) ☐

3. DADOS DE CONTACTO

TELEFONE

E-MAIL

4. INFORMAÇÃO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS RECOLHIDOS ATRAVÉS DESTE FORMULÁRIO É O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF, I.P.), PESSOA COLETIVA DE DIREITO PÚBLICO, COM O NÚMERO ÚNICO DE PESSOA COLETIVA 510 342 647, COM SEDE NA AVENIDA DA REPÚBLICA 16 A 16 B, 1050-191 LISBOA (E-MAIL:icnf@icnf.pt | TELEFONE: 213 507 900).

A RECOLHA DOS DADOS TEM COMO FINALIDADES A CONSTITUIÇÃO DE UM REGISTO DE CLIENTES.

NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES JURÍDICAS A QUE A RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO ESTÁ OBRIGADA, CASO EM QUE OS DADOS PODERÃO SER TRANSMITIDOS À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS DE NATUREZA FISCAL, BEM COMO A AUTORIDADES JUDICIAIS, PARA EFEITOS DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, OU AINDA A ENTIDADES AUDITORAS, PARA CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS DO ICNF, I.P., SENDO CONSERVADOS DURANTE OS PRAZOS LEGAIS APLICÁVEIS.

NOS TERMOS DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO ICNF, I.P., O TITULAR DOS DADOS PODERÁ SOLICITAR, A TODO O TEMPO, O ACESSO AOS DADOS PESSOAIS QUE LHE DIGAM RESPEITO, BEM COMO A SUA RETIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO OU A LIMITAÇÃO DO SEU TRATAMENTO, A PORTABILIDADE DOS SEUS DADOS, OU OPOR-SE AO SEU TRATAMENTO, ATRAVÉS DE QUALQUER DOS CANAIS ALI PREVISTOS (PREFERENCIALMENTE, ATRAVÉS DO E-MAIL encarregado.protecao.dados@icnf.pt). AO TITULAR ASSISTE AINDA O DIREITO DE APRESENTAR RECLAMAÇÃO JUNTO DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

O ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO ICNF, IP PODE SER CONTACTADO ATRAVÉS DO E-MAIL encarregado.protecao.dados@icnf.pt OU POR VIA POSTAL, PARA O ENDEREÇO AVENIDA DA REPÚBLICA 16 A 16 B, 1050-191 LISBOA

DATA ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐

ANEXO III

Minutas da caução

MINUTA DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai _____(1), depositar na_____(2)a quantia de _____ (3) em dinheiro/representada por títulos, como caução exigida no âmbito do _____ (4), relativa à adjudicação correspondente a _____ (5), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Instituto Público, com sede na Avenida da República, n.º 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, dotado de autonomia administrativa e financeira e patrimonial, com o NIPC 510342647, criado pelo Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na redação atual, adiante designado ICNF, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____, / /

Data e assinatura(s)

(1) Identificação completa da Entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./cartão de cidadão n.º, data de emissão (no caso de BI) ou data de validade (no caso de CC), arquivo de identificação, contribuinte n.º, estado civil; sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refe re o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais.

(2) Identificação completa do Banco ou Seguradora que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente. De ac ordo com o disposto no art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória.

(3) Montante em euros por extenso.

(4) Identificar o procedimento.

(5) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de …….locação de …./fornecimento de ……/prestação de serviços de……/empreitada de….)

[1] Artigos 70.º a 75.º, do Código do Procedimento Administrativo – redação do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

MINUTA GARANTIA BANCARIA/SEGURO CAUÇÃO

A_____ (1), adiante designado abreviadamente por (Banco/Seguradora), vem pelo presente prestar a favor do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Instituto Público, com sede na Avenida da República, n.º 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com o NIPC 510342647, criado pelo Decreto–Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na redação atual, adiante designado ICNF, (garantia bancária/seguro caução) até ao limite de (montante em euros), para segurança de cumprimento total e pontual das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) B_____ (2), adiante abreviadamente designado(s) por Ordenante/Tomador de Seguro, no âmbito do_____(3), relativo à adjudicação correspondente a _____ (4), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs _____ (5) do art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia/seguro caução cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações do Ordenante/Tomador de Seguro, contraídas perante o ICNF e relativas ao referido contrato, pelo que (o Banco/a Seguradora), na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar ao ICNF quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pelo ICNF.

(O Banco/A Seguradora) não pode opor ao ICNF quaisquer meios de defesa de que o Ordenante/Tomador de Seguro possa prevalecer-se face ao ICNF.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo ICNF, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos, dependendo a sua caducidade de comunicação escrita do ICNF, feita (ao Banco/à Seguradora), de que o Ordenante/Tomador de Seguro cumpriu pontualmente as obrigações emergentes do contrato e legislação antes referidas.

<u>Exclusivamente para os seguros caução</u>

A falta de cumprimento pelo Tomador do Seguro de qualquer uma das obrigações, nomeadamente o pagamento de prémio, não prejudica nenhum direito do segurado.

_____, / /

Data e assinatura(s)

Assinaturas dos representantes do banco ou seguradora reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o ato.

(1) Identificação completa do Banco ou da Seguradora que garante a execução do(s) compromissos(s) assumido(s) pelo seu cliente. De acordo com o disposto no art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória;

(2) Identificação completa da Entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./cartão de cidadão n.º, data de emissão (no caso de BI) ou data de validade (no caso de CC), arquivo de identificação, contribuinte n.º, estado civil; sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais.

(3) Identificar o procedimento de contratação;

(4) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de …….locação de …./fornecimento de …../prestação de serviços de…../empreitada de….)

(5) Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 (do art.º 90º); Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 (do art.º 90º)

[1] Artigos 70.º a 75.º, do Código do Procedimento Administrativo – redação do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.